



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 135/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MANTENEDORES DO FUNDO DE SAÚDE DO GARIMPEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos financeiros até o valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a Associação dos Mantenedores do Fundo de Saúde do Garimpeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 39.475.831/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1054, centro, na cidade de Ametista do Sul/RS.

**Parágrafo Único** – O valor do auxílio deverá ser utilizado pela associação para o enfrentamento da situação emergencial de suspensão das atividades do garimpo, visando o auxílio aos garimpeiros no pagamento de despesas pessoais tais como, contas de energia, água, telefone, medicamentos, aluguel, gás de cozinha, e alimentação, visando a sua subsistência neste período.

**Art. 2º** - A Associação dos Mantenedores do Fundo de Saúde do Garimpeiro prestará contas, através de documentos contábeis, da utilização específica e detalhada do recurso recebidos, sob pena de, não o fazendo, devolver os valores que lhe forem repassados.

**Art. 3º** - Os recursos repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica.

**Art. 4º** - Para suportar as despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0.001 – Auxílio Financeiro a Entidades Municipais e Estaduais

3.3.50.41.00.00 – 1500 - Contribuições

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

**APROVADO**

EM 07/12/23

**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 05 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 135/2023**

**Ilustre Presidente  
Caros Vereadores:**

Em anexo ao presente, tomamos a liberdade de encaminhar a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei nº 135/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos financeiros a Associação dos Mantenedores do Fundo de Saúde do garimpeiro, na ordem de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a utilização em prol do garimpeiro no enfrentamento de situação emergencial vivenciada.

Sendo a atividade garimpeira a maior economia do Município e correspondendo ao único meio de sustento de diversas famílias que aqui residem, a situação de interdição das Licenças de Operação e Permissões de Lavra Garimpeiras pelos órgãos responsáveis ainda continua inviabilizando totalmente o labor do trabalhador garimpeiro, situação está ainda mais difícil diante deste cenário que se vem se estendendo por diversos meses.

A Associação dos Mantenedores do Fundo de Saúde do Garimpeiro continua desempenhando trabalhos na angariação recursos para o auxílio desses profissionais diretamente afetados, razão pela qual solicitamos a autorização legislativa para realização do presente repasse em benefício daqueles que são a representação da força e do trabalho no nosso Município.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**GILMAR WINQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

